



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da documentação acostada aos autos do **Processo Administrativo nº 143/2026**, referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, bem como dos pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, constatada a regularidade e a conformidade legal do procedimento, HOMOLOGO o presente processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 61.695,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais), que tem por objeto a Contratação da empresa **60.139.122 Gustavo Viana de Oliveira**, para a prestação de serviços de reforma e manutenção, elétrica, hidráulica e pintura da EMEI Professora Alice Otêncio, situada à Rua Rio Grande, 779 Vila Scyllas, Jacarezinho – PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE ADITIVO da **Chamada Pública 01/2025 – Contrato 214-2025** Contratada **GERALDO DOS REIS QUEIROZ LTDA**, publicado no dia 26 de janeiro de 2026, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 214/2025

LEIA -SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 164/2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

CONTRATO Nº 188/2022.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços terceirizados.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SALTA LTDA

PRAZO PRORROGADO: 07 de junho de 2026.

VALOR PRORROGADO: R\$ 1.774.535,55 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.0412200252.242 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 6253.

Jacarezinho, PR, 30 de janeiro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 192/2025

OBJETO: A locação de brinquedos, pipoca e máquina de algodão-doce.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GRACIELE APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA PINTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1310.0412200262.361 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red - 7525

1310.0412200262.375 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red - 7527

1310.0412200262.366 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red - 7526

1310.0412200262.378 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red - 7528

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 242/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, legumes, verduras, proteínas.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FREDIANI & MARQUES LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0250.0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red 7456

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 616/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de coffee break.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CLAUDINEIA BOLDA RODRIGUES PANIFICADORA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1310.0412200262.361 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7519

1310.0412200262.375 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7521

1310.0412200262.366 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7520

1310.0412200262.378 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7522

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 615/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de coffee break.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: 51.250.963 ADRIANA PAIXAO DOS SANTOS ORLANDINI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1310.0412200262.361 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7519

1310.0412200262.375 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7521

1310.0412200262.366 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7520

1310.0412200262.378 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red - 7522

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 9/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 265/2025, 266/2025 e 267/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e solventes para demarcação viária.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CS TINTAS LTDA, PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod Red 6315

1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 509 - Cod Red 7523

1210.1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 557 - Cod Red 7524

Jacarezinho, 30 de janeiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 07/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Maria Natalina da Costa, Cadastro Municipal nº 01.003.276.0083.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5226 por infração ao disposto no artigo 307 da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Augustino Tibúrcio, 1207, Jardim Paraíso, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

2. Marcilene Engelo Ferreira de Matos, Cadastro Municipal nº 01.004.115.0027.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5227 por infração ao disposto nos artigos, 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Laura Carvalho Moraes, S/N, Res. Campo Belo, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. Renato Bombelli Andrade Junior, Cadastro Municipal nº 01.001.104.0108.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5228 por infração ao disposto nos artigos, 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Santos Dumont, 651, Centro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danylio Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2026
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº 3886/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.831/2025,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.831 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2026, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dé ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, e o Protocolo Servidor (RH) nº. 031/2026,

DECRETA:

Art. 1º. A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora Brunna Regina de Mello, Matrícula nº. 3189-5, CTPS nº. 013301, Série 00354/SP, cargo de Auxiliar de Farmácia, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º . Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(Projeto de Lei do Complementar 5/2025)

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025 de 23 de outubro de 2025

"Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação e da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, para a criação da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, criando-se, a partir da separação das atribuições correspondentes das Secretarias de origem:

- I – a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II – a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo SEC, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II – Secretário Municipal de Esportes, Símbolo SEC, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3.º Fica alterada a denominação dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a ser denominado Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação;
- II – o cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a ser denominado Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação;
- III – o cargo de Diretor-Geral de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços passa a ser denominado Diretor-Geral de Comércio, Indústria e Serviços.

Parágrafo único. As demais atribuições e requisitos dos cargos permanecem inalterados.

Art. 4.º Alteram-se os incisos IV e IX e criam-se os incisos XI e XII do Artigo 22 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passarão a constar com as seguintes redações:

- "IV – Secretaria Municipal de Educação;
- [...]
- IX – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços;
- [...]
- XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XII – Secretaria Municipal de Esportes".





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 5º Altera-se o Artigo 26 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“**Art. 26** Ficam criados os seguintes cargos de Secretário Municipal:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Relações Institucionais	SEC
1	Secretário Municipal de Planejamento	SEC
1	Secretário Municipal de Finanças	SEC
1	Secretário Municipal de Administração	SEC
1	Secretário Municipal de Educação	SEC
1	Secretário Municipal de Saúde	SEC
1	Secretário Municipal de Assistência Social	SEC
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	SEC
1	Secretário Municipal de Conservação Urbana	SEC
1	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Serviços	SEC
1	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	SEC
1	Procurador-Geral	SEC
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	SEC
1	Secretário Municipal de Esportes	SEC

Art. 6º Altera-se o inciso VI do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“VI – Secretaria de Municipal de Educação;
a) Secretário;
b) Diretor-Geral de Educação;
c) Diretor do Departamento Administrativo e Pedagógico;
d) Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação;
e) Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação;
f) Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
g) Diretor do Departamento de Projetos Educacionais;
h) Diretor do Departamento de Documentação Escolar e Georreferenciamento;
i) Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais de Educação;
j) Diretor do Departamento de Serviços Administrativos em Geral;
k) Diretor do Departamento de Merenda Escolar;
l) Diretor do Departamento do Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
10	Diretor de Departamento	CC2

Art. 7º Altera-se o inciso X do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterá a seguinte redação:

“X - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços:
a) Secretário;
b) Diretor-Geral de Comércio, Indústria e Serviços;
c) Diretor do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços;
d) Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

e) Chefe da Divisão da Sala do Empreendedor.”

Art. 8º Cria-se o inciso XIII do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterá a seguinte redação:

“XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Cultura e Turismo;
- c) Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Culturais.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 9º Cria-se o inciso XIV do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterá a seguinte redação:

“XIV – Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Esportes;
- c) Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Esportivos.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 10 Altera-se o Artigo 37 e incisos da Lei Complementar 88, de 2021, que passarão a conter a seguinte redação:

“**Art. 37** A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:

- I. coordenação da Política e Diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Educação em assuntos de Educação;
- II. coordenação das atividades necessárias a garantir o atendimento de Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental e Educação Especial;
- III. pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do Ensino Municipal;
- IV. integração com os demais órgãos da área educacional, apoio e suporte às outras unidades de Desenvolvimento Social e Saúde;
- V. oferecimento de subsídios para o planejamento da Rede Escolar Municipal;
- VI. gestão dos recursos financeiros relativos ao Ensino Fundamental;
- VII. elaboração do Relatório Anual de Atividades e da Proposta Orçamentária da Secretaria.”

Art. 11 Cria-se o Artigo 37-A da Lei Complementar 88, de 2021, que conterá a seguinte redação:

“**Art. 37-A** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:

- I. coordenação da Política de Ações e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da Cultura;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

- II. coordenação das atividades culturais e artísticas, bem como a administração da Biblioteca Pública;
- III. promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município;
- IV. promoção e coordenação do desenvolvimento de atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza artística e cultural do Município;
- V. coordenação da Política e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do Turismo;
- VI. coordenação das atividades de desenvolvimento, divulgação e práticas de atividades turísticas.”

Art. 12 Cria-se o Artigo 37-B da Lei Complementar 88, de 2021, que conterá a seguinte redação:

“**Art. 37-B** A Secretaria Municipal de Esporte tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:
I – coordenação da Política e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do desporto amador;
II – coordenação das atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador;
III – realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como de atividades recreativas que visem à integração da população;
IV – promoção da prática de Educação Física em geral;
V – promoção e coordenação do desenvolvimento de atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza esportiva do Município.”

Art. 13 Altera-se o Artigo 41 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a conter a seguinte redação:

“**Art. 41** A Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços tem por atuação o desenvolvimento de ações abrangentes nas seguintes áreas:

[...]
II – Revogado.”

Art. 14 Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, no tocante às alterações das atribuições e requisitos de investidura nos cargos constantes da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando o desmembramento das Secretarias Municipais condicionado à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela legislação vigente na referida data.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito de Jacarezinho/PR, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(Projeto de Lei Complementar 5/2025)

LEI COMPLEMENTAR N° 117/2025 de 23 de outubro de 2025

ANEXO III

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

1. Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Serviços – SEC

Atribuições: coordenar a formulação da política de diretrizes nas áreas de indústria, comércio e abastecimento; estimular o desenvolvimento do comércio em geral, da industrialização, bem como do setor de serviços; desenvolver a execução de projetos visando à implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos, em consonância ao desenvolvimento sustentável do Município, estímulo a parcerias e ao associativismo e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Diretor-Geral de Comércio, Indústria e Serviços – CC1

Atribuições: auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Serviços; dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços; dirigir as atividades de divulgação das vantagens locais oferecidas pelo Município de Jacarezinho à instalação de empresas, à expansão dos estabelecimentos empresariais já existentes no Município, prestando informações e assistências necessárias; realizar a análise de projetos econômico-financeiros das empresas que requeiram os benefícios oferecidos pelo Município; realizar procedimentos em prol do desenvolvimento da economia do Município junto aos empresários de micro e pequenas empresas, orientando para a potencialização da geração de empregos e renda no Município; participar, em conjunto com o Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Serviços, no tocante à instalação de novas empresas no Município e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador – CC3

Atribuições: auxiliar diretamente o Secretário de Comércio, Indústria e Serviços nos assuntos relacionados à Agência do Trabalhador; chefiar as tarefas administrativas da

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Agência do Trabalhador; chefiar as atividades da Agência e dos funcionários, representando o Município e a Secretaria em reuniões, eventos e audiências públicas relativas à atividade própria da Agência do Trabalhador e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio ou técnico.

4. Chefe da Divisão da Sala do Empreendedor – CC3

Atribuições: auxiliar diretamente o Diretor-Geral do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços; chefiar as tarefas administrativas da Sala do Empreendedor; realizar procedimentos em prol do desenvolvimento da economia do Município junto aos empresários de MEI e micro e pequenas empresas, orientando para a potencialização da geração de empregos e renda no Município, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio ou técnico.

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Secretário Municipal de Educação

Atribuições: administrar a Secretaria Municipal de Educação; coordenação da Política e Diretrizes do Governo Municipal e Conselho Municipal de Educação em assuntos de Educação; coordenação das atividades necessárias a garantir o atendimento de Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental e Educação Especial; pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do Ensino Municipal; responsável por gerenciar a organização e a eficácia do ensino-aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; desenvolver políticas pedagógicas para promover a interação de escolas, pais e alunos, o bem-estar dos estudantes através de atividades fora da sala de aula; promover o desenvolvimento da tecnologia em educação na Rede Municipal de Ensino; assegurar padrões de qualidade de ensino e implantar políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental, gerenciar todos os setores e funcionários da Rede de Educação Municipal e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Diretor-Geral de Educação – CC1:

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Educação, relativas ao monitoramento da ação pedagógica escolar; reuniões com Diretores das Escolas Municipais; atendimento de todas as demandas escolares e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. Diretor do Departamento Administrativo e Pedagógico – CC2:

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Página 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Atribuições: coordenar, planejar e acompanhar junto com a Equipe Pedagógica; administrar o cotidiano escolar, desenvolver os calendários, participar do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de pais, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Educação – CC2:

Atribuições: acompanhar e fiscalizar a execução de obras, bem como as manutenções necessárias à conservação dos prédios públicos que se referem ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível médio.

5. Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação – CC2:

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Patrimônio relativas ao cadastramento, controle e gerenciamento de bens patrimoniais; tombamento, movimentação, baixa e inventário dos bens relativos, especificamente, à Secretaria Municipal de Educação e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível médio.

6. Diretor do Departamento de Transporte Escolar – CC2:

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas relativas ao Departamento de Transporte Escolar, tais como gerenciamento dos contratos administrativos das empresas terceirizadas que prestam serviços de transporte escolar, gerenciamento da parte administrativa e toda a manutenção referente à frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível médio.

7. Diretor do Departamento de Projetos Educacionais – CC2:

Atribuições: favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da Secretaria Municipal de Educação, pelas Unidades Educacionais ou pela comunidade local, à luz do Projeto Político-Pedagógico; promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos Professores, bem como a avaliação e o acompanhamento da aprendizagem dos alunos no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **InSTRUÇÃO:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

8. Diretor do Departamento de Documentação Escolar e Georreferenciamento

– CC2:

Atribuições: orientar quanto ao preenchimento de Históricos Escolares e demais documentos que compõem a pasta individual dos alunos; emitir a certidão de regularidade de estudos, orientar quanto ao preenchimento e encaminhar os relatórios finais; no que se refere ao Georreferenciamento, a organização e o planejamento de regionalização de escolas e alunos, com o mapeamento de Escolas Municipais e as respectivas residências dos docentes, com a finalidade de otimizar a oferta de vagas e os recursos públicos, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

9. Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais de Educação – CC2:

Atribuições: viabilizar as atividades do Conselho Municipal de Educação, promovendo o agendamento das reuniões e das pautas a serem deliberadas, confeccionar as atas das reuniões e, por intermédio das ações necessárias ao pleno funcionamento do órgão, assegurar a participação da comunidade na definição, aperfeiçoamento, avaliação e fiscalização das políticas educacionais e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

10. Diretor do Departamento de Serviços Administrativos em Geral – CC2:

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas relacionadas a Recursos Humanos e Compras da Secretaria, assegurando e agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; organização e fiscalização dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

11. Diretor do Departamento de Merenda Escolar – CC2:

Atribuições: elaborar programas de alimentação escolar baseados em princípios nutricionais; controlar e supervisionar os programas de merenda escolar, promovendo a sua distribuição às Unidades Escolares; incentivar a criação de hortas escolares, visando um maior dinamismo nos programas de alimentação escolar desenvolvidos nas Escolas; controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar; articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito Estadual e Federal e com outros órgãos da Administração Pública ou Privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas Escolas Municipais; condução, supervisão e controle de todos os serviços da respectiva unidade administrativa e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

12. Diretor do Departamento do Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil – CC2:

Atribuições: dirigir as tarefas do Departamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB; representar a UAB/MEC na administração do Polo; presidir todos os atos

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Página 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

no Polo; supervisionar e incentivar os alunos em atividades acadêmicas; cumprir e fazer cumprir a legislação do Ensino na Modalidade EAD; cuidar da conservação e manutenção do prédio e demais recursos físicos, equipamentos e materiais do Polo e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: nível médio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Atribuições: planejar, implementar e coordenar políticas públicas culturais no Município, promovendo ações que incentivem a produção artística, a preservação do patrimônio cultural e a valorização das manifestações culturais locais; assegurar a democratização do acesso às atividades culturais, fomentando a inclusão social por meio da cultura; gerenciar os recursos financeiros, materiais e humanos da Secretaria, garantindo a execução eficiente de programas, projetos e eventos culturais; articular parcerias com organizações públicas, privadas e comunitárias para fortalecer a oferta cultural no Município; coordenação da Política e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo e coordenação das atividades de desenvolvimento, divulgação e prática de atividades turísticas.

2. Diretor-Geral de Cultura e Turismo – CC1:

Atribuições: direcionar as atividades do Departamento de Cultura através da promoção de atividades culturais e literárias; estimular, valorizar e divulgar trabalhos artísticos locais; coordenar, mobilizar e supervisionar a comunidade para participação nas atividades culturais do Município; gerenciar e organizar os eventos musicais/teatrais: Festival Jacarezinhense da Canção – FEJACAN; ENCENA – Festival de Teatro de Jacarezinho e Salão de Artes e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: nível médio.

3. Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Culturais – CC3:

Atribuições: auxiliar na organização dos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura, coordenar os trabalhos e seguir as prioridades definidas pelo Diretor competente; acompanhar e fiscalizar a execução de projetos culturais e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: nível médio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. Secretário Municipal de Esportes:

Atribuições: planejar, coordenar e implementar políticas públicas de esporte e lazer; organizar eventos esportivos e competições; incentivar o esporte educacional e de alto rendimento; gerenciar e manter a infraestrutura esportiva municipal; captar recursos e firmar parcerias; promover a inclusão social e a acessibilidade ao esporte; estimular a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3364 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

participação de diferentes faixas etárias e grupos sociais; fiscalizar projetos e ações esportivas; desenvolver programas de incentivo à prática esportiva.

Requisitos para provimento: nível médio.

2. Diretor-Geral de Esportes – CC1:

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento de Esportes, coordenando as atividades de educação física, esporte e recreação desenvolvidas no Município, tais como escola de futebol de campo, futsal, atletismo, natação e hidroginástica, ginástica artística e para terceira idade; representar o Município em eventos esportivos e reuniões da área; fazer cumprir normas regulamentadoras de todas as atividades esportivas e o calendário das Secretarias de Esporte e Turismo do Estado do Paraná; promover a integração e o bom atendimento entre os moradores dos bairros, estimulando atividades como lazer e recreação; desenvolver atividades com a saúde humana, educacional e social; elaborar calendário de atividades com eventos e competições esportivas; sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

3. Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Esportivos – CC3:

Atribuições: auxiliar na organização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes, coordenar os trabalhos e seguir as prioridades definidas pelo Diretor competente; acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e eventos esportivos e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: nível médio.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito de Jacarezinho/PR, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal